



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/3

**TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019-CRO/3**

**DECISÃO DE RECURSO**

**Processo: 64327.003726/2019-12**

Trata o presente acerca do julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante, LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 28.686.423/0001-26 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Comissão Regional de Obras, que, em 25 de março de 2020, desclassificou sua proposta.

Apresentados dentro do prazo, os recursos foram conhecidos e disponibilizados no sítio <http://www.cro3.eb.mil.br/index.php/editaislicitacao> e encaminhado através de e-mail, para conhecimento dos demais licitantes, de acordo com o previsto no parágrafo 3º, do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não foram apresentadas contrarrazões acerca do recurso supracitado.

Passa-se à análise do mérito do recurso:

**Recorrente:**

**LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 28.686.423/0001-26**

A CPL desclassificou a proposta pelos seguintes motivos; 1) O quantitativo do item 9.1.3.1 está incorreto; 2) A proposta apresenta o BDI incidindo sobre os itens e não sobre o valor total, em desacordo com o orçamento de referência e o modelo fornecido; 3) Há inconsistência nos valores listados quando utilizado o BDI de 31,19%, de modo que o valor correspondente ao BDI obtido, a partir do valor total sem BDI, é diferente do informado na proposta e, conseqüentemente, o valor total com BDI também difere do informado na proposta.

**O recorrente requer:**

Após expor suas considerações, requer:

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

I O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para aceitabilidade da proposta com a planilha ajustada em anexo;

II O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, caso este seja julgado improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão;

III A classificação da proposta da empresa LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS ESPECIALIZADOS EIRELI, como mais vantajosa sagrando-se vencedora da presente tomada de preços 26/2019;

IV A resposta fundamentada do presente recurso em caso de negação para que sejam avaliadas por parte da licitante as medidas futuras sobre o caso;

V Requer ainda que seja juntado ao presente procedimento licitatório a proposta com as planilhas corrigidas que seguem em anexo, de forma a demonstrar que o preço não foi alterado e a boa fé da empresa licitante em querer prestar o serviço da melhor forma e de maneira mais vantajosa para a Administração Pública atendendo a todos os requisitos editalícios.

#### **Da resposta ao pedido:**

Como o recurso envolve questionamento técnico da contratação, o pedido foi enviado para a área demandante - Seção Técnica da CRO/3, para análise e posicionamento.

Após analisar a proposta com as planilhas corrigidas anexas ao recurso, verificou-se a persistência de erros.

Em consequência foi encaminhado e-mail para empresa em 14 de abril de 2020 conforme segue:

*" Após análise da proposta enviada foi identificada a necessidade das seguintes correções:*

*1) BDI:*

*A empresa é optante pelo Simples Nacional, logo o BDI deve ser adequado a sua realidade.*

*Os percentuais correspondentes ao ISS, PIS, COFINS devem ser informados no cálculo do BDI, atendendo o previsto na Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 ( Anexo IV) . Foi fornecido também um modelo em anexo para auxílio.*

*Além disso, após obtenção do ISS específico da empresa optante pelo Simples, deve ser obtido o ISS equivalente proporcional ao valor da mão de obra .*

*2) PLANILHA:*



Os valores totais sem BDI, o valor do BDI e o valor total com BDI deve ser compatibilizados na segunda casa decimal.

Na atual proposta o valor total sem BDI informado é R\$ 287.542,34. Aplicando 31,19% de BDI teríamos R\$ 89.684,46 de BDI, porém a planilha informa R\$ 89.583,16. De forma que o valor total apresenta incoerência.

Após a correção do BDI esses valores devem ser compatibilizados, não havendo qualquer incoerência no cálculo.

3) CRONOGRAMA:

O BDI informado no cabeçalho do cronograma é 31,19%. Porém, no próprio cronograma consta como 31,15%.

Essa inconsistência deve ser corrigida.

Além disso após os valores de BDI e da planilha, o cronograma deve ser corrigido e não apresentar inconsistência com os novos valores.

4) VALOR TOTAL:

Ressaltamos que o valor total da proposta não pode ser alterado devendo se manter exatamente com o valor original da proposta que foi de R\$ 377.125,50

Caso tenha dúvidas favor entrar em contato hoje até as 17 hrs Tel.: 3220-6512 Cap Andressa ou por email: projetos@cro3.eb.mil.br.

A empresa tem o prazo de 24 horas para encaminhar o documento com as devidas correções para fins de análise de recurso."

Como resposta, a empresa encaminhou nova proposta no dia 15 de abril de 2020. Da análise dessa nova proposta constatou-se:

- 1) Não apresentou nova planilha com o cálculo do BDI corrigido;
- 2) Não apresentou nova planilha com o Cronograma corrigido; e
- 3) Na planilha de orçamento, as linhas com os valores totais estão incoerentes com o percentual de BDI constante na mesma.

**O pleito do recorrente NÃO merece acolhimento**, pois, de acordo com o entendimento da Seção Técnica da CRO/3 (seção demandante do processo), a proposta, mesmo após duas correções por parte da empresa, apresenta um valor de BDI, referente a 31,07% do valor da obra (R\$ 311.673,97), de R\$ 65.451,53 quando o correto seria R\$ 96.837,10, invalidando a proposta apresentada.

Além disso, não apresentou a composição com as parcelas que compõem o BDI de 31,07% e não apresentou cronograma com valores atualizados.

*CA* *A* *AB*


## CONCLUSÃO:

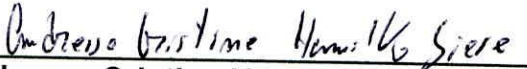
Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação da CRO/3, designada pelo Boletim Interno nº 10, de 15 de janeiro de 2020, CONHECE do recurso interposto pela empresa LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 28.686.423/0001-26, cuja proposta havia sido desclassificada pela CPL na Sessão Pública de 25 de março de 2020 para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, decidindo:

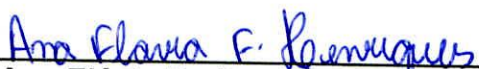
1) pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da recorrente na TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019-CRO/3.

2) por manter a empresa VIP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 5.209.895/0001-08, vencedora da Tomada de Preços nº 026/2019-CRO/3 com proposta no valor de RS 445.400,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Porto Alegre, RS, 17 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Hertz – Cap R1**  
Presidente Substituto da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Cristine Hamilko Giese – Cap**  
Chefe da Subseção de Projetos

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Flávia Freitas Henriques - PCTD**  
Auxiliar da CPL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/3

## TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019-CRO/3

### ANEXO À DECISÃO DA CPL - RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 64327.003726/2019-12

Ordem	Empresa	Proposta (R\$)
1º	LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 377.125,50 (Desclassificada)
2º	CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS	R\$ 445.549,12
30	<b>VIP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI</b>	<b>R\$ 445.400,00</b>
4º	CONFERIR ENGENHARIA LTDA	R\$ 479.205,15
5º	CONSTRUTORA FORTES LTDA	R\$ 497.469,42
6º	19 ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 507.726,42
7º	DRZ CONSTRUTORA LTDA	R\$ 511.414,60

*Handwritten signature and initials*